

## Coronavírus – Plano de Contingência – Parte III

Lagoa Santa, 13 de abril de 2020.

Considerando as leis federais e recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais a respeito da prevenção da disseminação do COVID 19;

Considerando a continuidade do contingenciamento do COVID 19 nas áreas da Associação Residencial GranRoyalle Lagoa Santa;

a diretoria, delibera as seguintes medidas:

**Pessoas** – pessoas com mais de 60 anos de idade, pessoas que possuem doenças crônicas, como portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos, imunossuprimidos ou gestantes permanecerão afastadas do trabalho. Prestadores de serviço, em qualquer setor, que estiverem entre o grupo de risco devem fazer o mesmo, mantendo-se em isolamento social.

Caso algum funcionário ou prestador de serviço apresente sintomas de gripe com febre, será afastado imediatamente do trabalho, para se cuidar em casa. Utilizar termômetro digital, se necessário. Caso apresentem alguma complicação respiratória, deverão procurar imediatamente a unidade de saúde local para providências. *Hospital Lindouro Avelar – Santa Casa Lagoa Santa.*

Todos devem continuar adotando, diariamente e habitualmente, as seguintes medidas no ambiente de trabalho:

evitar o contato físico;

manter pelo menos 02 m (dois metros) de distância entre as pessoas, incluindo os funcionários;

evitar tocar nos olhos, nariz e boca e higienizar as mãos com frequência com água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel);

higienizar as superfícies compartilhadas, com desinfetantes ou álcool 70% (líquido ou gel) regularmente;

evitar compartilhar os instrumentos de trabalho;

proteger utensílios e aparelhos eletrônicos que possam ser compartilhados com plástico filme, para que possa ser higienizado frequentemente com álcool gel sem danificá-los.

usar máscaras;

Além das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19, a Associação vem seguindo as medidas de:

distribuir aos funcionários materiais de higiene, como dispensadores de álcool e sabão líquido, e disponibilizá-lo em locais acessíveis a todos;

distribuir aos funcionários materiais de proteção individual, como máscaras;

orientar a adoção frequente com cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos de forma correta, com sabão líquido e toalhas descartáveis

observar a etiqueta respiratória, ou seja, caso tenha que tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou utilizar um lenço de papel descartando-o imediatamente;

manter frequente a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

higienizar constantemente o piso e os móveis com desinfetante ou com água sanitária;

orientar com cartazes o ambiente de trabalho promovendo a lavagem das mãos e demais medidas de orientação de higiene respiratória;

priorizar a utilização de utensílios descartáveis;

manter os ambiente ventilados;

#### **Prestadores de Serviço de qualquer natureza**

Continuidade da liberação, desde que não necessariamente implique em aglomerações de pessoas, com fracionamento de horário de entrada e saída para prestadores de serviço de construção civil, e outros, conforme sugestão em documento anterior e respeitando o isolamento pré-determinado pelas autoridades sanitárias de saúde e outras medidas preventivas, citadas acima.

Os proprietários devem orientar seus prestadores de serviço na adoção das medidas de prevenção, preconizadas pelas autoridades de saúde, verificando as condições adequadas do local de trabalho que permitam ao prestador seguir estas recomendações. Oriente e acompanhe a execução.

**Recepção/Administração** – fica suspenso o atendimento presencial, salvo engano a entrega de documentos como alvará, plantas, entre outros que deverá ser previamente agendado via email ou telefone. Priorizar os atendimentos virtuais e uso do aplicativo de acesso e contato.

**Portaria** – Auxiliem na identificação de todos através do aplicativo i-módulo. Evitem receber visitas ou sair de casa.

**Academia, sauna, piscina, quadras e campos** – permanecem temporariamente fechados. Orienta-se as pessoas que pratiquem as atividades esportivas em suas próprias residências.

Pedimos a compreensão de todos para que juntos possamos proteger a Associação e quem aqui reside e trabalha. Este documento foi construído com base nas orientações do Ministério da Saúde e Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no município, entre outras autoridades sanitárias. Está em constante atualização e acompanhamento, podendo ser constantemente modificado.

**As medidas aqui contidas estão válidas até perdurar as medidas das autoridades sanitárias de saúde ao isolamento social.** Contamos com a colaboração de todos.

Disponibilizaremos também anexo a este, o documento construído e intitulado **Planejamento Familiar em caso de Adoecimento** feito pelo proprietário e morador José Rosifran Macedo e colaborador, e disponibilizado pelo mesmo à Associação para divulgação.

Informa-se que todas as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem os dispositivos que contrariem as normas sanitárias oficialmente previstas, colocando em risco à população, seja nos domicílios, nos espaços públicos ou no ambiente de trabalho, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei nº 3.821/2015 e demais sanções legais.

Nossos contatos: [diretoria@qrlagoasanta.com.br](mailto:diretoria@qrlagoasanta.com.br), [administracao@qrlagoasanta.com.br](mailto:administracao@qrlagoasanta.com.br), [portaria@qrlagoasanta.com.br](mailto:portaria@qrlagoasanta.com.br), [engenharia@qrlagoasanta.com.br](mailto:engenharia@qrlagoasanta.com.br)

(31) 96515132 – Phillip (Gestor) (31) 71772805 Júlia (Auxiliar Administrativa) (31) 71818376 Hudson (Encarregado de Segurança) (31) 99297788 Breno (Encarregado de Operações) (31) 36870957 Cibele i9 (Aplicativo de Acesso).

**Fontes:** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>, <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/03/14/governador-romeu-zema-decreta-suspensao-de-eventos-oficiais-com-mais-de-100-pessoas.ghtml> <https://www2.ufjf.br/noticias/2020/03/02/medico-do-hu-esclarece-duvidas-sobre-coronavirus/>, Decreto NE 113, de 12 de março de 2020. **Diário do Executivo**, 13 de março de 2020. Decreto 3.972, de 17 de março de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**. Decreto 17304 de 18 de março de 2020. **Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**. Decreto 3.977, de 20 de março de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**. Decreto 3.987, de 28 de março de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**. Parecer Jurídico emitido por **Advocacia Lafeté e Rodrigues Cruz**, em 29 de março de 2020. Decreto 3.994, de 03 de abril de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**. Decreto 3.996, de 06 de abril de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**. Decreto 3.998, de 13 de abril de 2020. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**.